



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº543 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a revisão geral anual incidente sobre os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra”

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

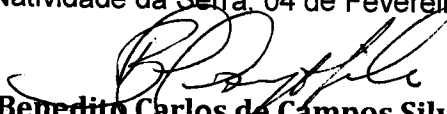
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o percentual de 9% (nove por cento), a título de revisão geral anual, aos servidores públicos municipais cujos vencimentos encontram-se abaixo do valor do salário mínimo federal.

Parágrafo único – Aos demais servidores municipais será repassado o percentual de 6% (seis por cento), a título de revisão geral anual, em observância aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal, suplementado se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Natividade da Serra, 04 de Fevereiro de 2013.


Benedito Carlos de Campos Silva
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra,


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração